

Proc. CNT-18 595/45

CNT-183/46

1946

ALL/EV

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos de reclamação em que são partes: como recorrente, José Ferreira Goulart, e como recorrida, Pullman Standard Car Export Corporation:

Na inicial de fls. 2, José Ferreira Goulart, dizendo-se despedido sem causa justificada, reclamou da firma Pullman Standard Car Export Corporation o pagamento de aviso prévio, indenização por dispensa sem justa causa e salários retidos.

Apreciando o feito, a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, "considerando que o não comparecimento da reclamada à audiência de instrução e julgamento importa revelia", resolveu julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante na forma do pedido inicial.

Houve recurso ordinário, e o Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região reformou a decisão recorrida, por não entender como regularmente feita a citação, anulando a sentença da Junta (fls. 45).

Intenta agora o reclamante recurso extraordinário (fls. 47), baseado na letra b, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Procuradoria é pelo não conhecimento do recurso, por se tratar, na espécie, de matéria de fato (fls. 57/58).

Isto posto, e

CONSIDERANDO que o empregado fundamentou o seu recurso na letra b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CNT- Proc. 18 595/45

1946

- 2 -

M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - GABINETE DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO, todavia, que o recorrente, em suas razões, não demonstrou ter a decisão recorrida violado nenhuma norma jurídica, condição essencial para o cabimento do recurso extraordinário em face do dispositivo legal invocado;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso interposto, por falta de amparo legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1946

Geraldo do Amaral Dias Pequeno

Presidente no
impedimento legal
do efetivo.

João Duarte Filho

Relator

Ciente: _____

Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 30/4/46